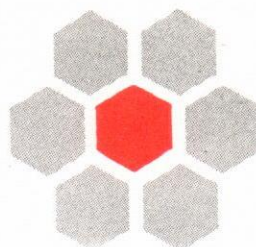


PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 17 / 08 / 91

Divisão de Expediente



nete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1085/91

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação, imóvel do Instituto Popular de Assistência Social - IPAS, e a assinar contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

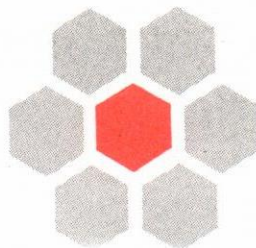
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Instituto Popular de Assistência Social - IPAS, constituído pelo terreno e edificações onde funcionava o antigo Seminário Santa Maria, cujo memorial descritivo e matrícula nº 4107 do 2º ofício de Registro de Imóveis farão parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir por desapropriação, uma área de terras com 735.089,00 m² - equivalente a 30 alqueires, 15 litros e 14.00 m², pertencentes ao Instituto Popular de Assistência Social - IPAS, condicionando-se a presente desapropriação, a transferência de POSSE que a desapropriada julga ter direito em uma área contígua num total de 145.200,00 m² - equivalente a 06 alqueires.

Parágrafo Segundo - O imóvel de que trata o caput e parágrafo 1º deste artigo, será destinado ao ensino de 3º Grau em Irati - ENSINO SUPERIOR.

Art. 2º - Para fins de indenização fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Compromisso de Compra e Venda com o Instituto Popular de Assistência Social - IPAS, incluindo os seguintes Termos :

I - O Município pagará o valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), corrigidos pelos índices de Correções Oficiais do Governo Federal; em 120 par-



nete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

celas mensais, com carência de 48 meses.

II - Durante o prazo em que vigorar a carência, o Município se compromete a pagar, a título de aluguel mensal o equivalente a Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) corrigidos mensalmente pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 3º - Para atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior, no presente exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08442052-21 ATIV. À CARGO DE FECLI
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Parágrafo único - A cobertura do Crédito autorizado no caput deste artigo será efetuada com o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente :

11.01 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
16885341.09 AQUISIÇÃO DE EQUIP. RODOVIÁRIO
4120.00 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar no orçamento Plurianual a ser elaborado em 1992, para os exercícios de 95 e posteriores, o dispêndio decorrente do presente Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 09 de agosto de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de IRATI

Edmundo Atanásio de Moraes

2º TABELIÃO VITALÍCIO E OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

EDSON J. TEIXEIRA

Aux. Juramentado

MARLI KRUEK GONÇALVES

Aux. Juramentada

RUA Dr. CORREIA, 277 — FONE: 22-1479

Escritura de: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA.

Data: 09 de agosto de 19 91

Outorgante: INSTITUTO POPULAR DE ASSISTENCIA SOCIAL-IPAS.

Outorgado: MUNICIPIO DE IRATI.

Valor: CR\$ 100.000,00, (Cem Milhões de Cruzeiros).

Livro de Nota n.º 155 Fls. 008.

Bel. Edmundo Atanásio de Moraes

CPF 10.126.679-20

2º Tabelião Vitalício e
Oficial do Registro de Imóveis 1.º ofício

Fed. e Loc. Autorizados

EDSON J. TEIXEIRA

CPF 10.031.569-15

CELIA R. TEIXEIRA DE MORAIS

CPF 531.885.869-49

MARLI K. GONÇALVES

COMARCA DE IRATI - PR



Livro Nº 155
Fls. Nº 008

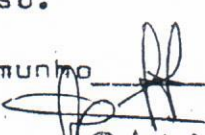
Escritura Pública de Compromisso de COMPRA E VENDA que fazem Instituto Popular de Assistência Social- IPAS ao Município de Irati - no valor de CR\$ 100.000,00 (Com Milhões de Cruzeiros). Saibam quantos virem que sendo aos nove (09) dias do mês de agosto de 1.991 - nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, Cartório do segundo Ofício de Notas para onde foi esta hoje distribuída, perante mim 2º Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas - a saber; como outorgante promitente vendedor INSTITUTO POPULAR DE ASSISTENCIA SOCIAL - IPAS, com sede em Ponta Grossa-Pr, na Rua Teixeira Mendes 284, inscrita no CGC/MF sob nº 80.234.107/0001-33, neste ato representada pelo Frei Moacir Busarello, ministro Provincial, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 628-340-Pr, inscrito no CPF sob nº 286.650.159-49, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, -// de outro lado como promitente comprador MUNICIPIO DE IRATI, com sede administrativa à Rua Coronel Emilio Gomes, 22, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC-MF sob nº 75.654.574/0001-82, - neste ato rep. pelo Prefeito Municipal de Irati Sr. ALFREDO VAN DER NEUT, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI nº 585.849 Pr, residente e domiciliado nesta Cidade; do que dou fé. E pelos outorgantes promitente vendedor referido, me foi dito que à justo título e por compra feita à Mitra do Bispado de Ponta Grossa-Pr, - conforme registro R-1- 4.107 do livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; Imóvel Cadastrado no INCRA sob nº 709.026.054.739-3 - área total 73,5ha mód. 16,0 nº de mód. 3,93 e F.M.P. 15,0ha, livre de ônus, é senhor e legítimo possuidor de - // UM IMÓVEL RURAL; situado em RIOSINHO, Município de Irati, constituído por um prédio em alvenaria com 3 pavimentos, e lote de terreno com, à área de 30 alqueires, 15 litros e 14,00m², demais características e conf. constam da matrícula Nº 4.107 do livro nº 02 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca; Que pela presente -

dições seguintes:- 1ª O preço da venda ora combinado é de CR\$ - /// 100.000,00(Cem milhões de Cruzeiros),pagamento mensal em 120(cento e vinte) parcelas,com carência de 48 meses,corrigidos pelos índices de correção oficial do Governo Federal, a partir de 1º de - // maio de 1.991; 2ª) Durante o prazo de carência,(48) meses, o outorgado pagará ao outorgante, a título de aluguel comercial, o equivalente a CR\$ 170.000,00(Cento e setenta Mil Cruzeiros),corrigidos mensalmente de acordo com a legislação a partir da data da assinatura do presente compromisso.3ª) Que todos os impostos que recaiam - ou venham recair a partir da data do presente compromisso,mesmo que lançados em nome dele outorgante será pago pelo outorgado,que se - / obriga a pagá-los nas épocas respectivas.4ª) Ele outorgante se - obriga por si ou seus sucessores a outorgar em favor do outorgado ou de pessoa por este designada a respectiva escritura definitiva de venda do imóvel compromissada, livre de ônus, tão logo seje pagos as 120 parcelas, com carência de 48 meses, correndo essas despesas por conta do outorgado. 5ª) Que fica eleito o foro desta Comarca para por meio de ação competente serem derimidas quaisquer - dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.6ª) Ele outorgante desde já cede e transfere ao outorgado toda a posse do imóvel compromissado, posse essa que o outorgado manterá sempre em - / nome dele outorgante, podendo fazer o outorgado no imóvel os melhoramentos e benfeitorias que julgar convenientes. Pelos outorgados - promitentes, me foi dito que aceitavam esta escritura em todos os - seus expressos termos e me apresentarão a Lei nº 1085/91 - súmula - / Autoriza o Poder Executivo Municipal por desapropriação, imóvel do Instituto Popular de Assistência Social IPAS, e a assinar contrato A Câmara Municipal de Irati, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO

2

o antigo Seminário Santa Maria, cujo memorial descritivo e matrícula nº 4.107 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca fazem parte integrante desta lei-Paragrafo Primeiro.Fica o Poder Executivo,autorizado adquirir por desapropriação,uma área de terras -/ com 735.089,00m2- equivalentes a 30 alqueires 15 litros e 14,00 m2 pertencente ao Instituto Popular de Assistência Social- IPAS,condicionando-se a presente desapropriação, a transferência de Posse -/ que a desapropriada julga ter direito em uma área contigua num total de 145.200,00m2 equivalente a 6 alqueires- Paragrafo segundo - o imóvel de que trata o caput e paragrafo 1º deste artigo,será-destinado ao ensino de 3º Grau em Irati-Ensino Superior.Art. 2º -/ Para fins de indenização fica o Executivo Municipal autorizado a -firmar Contrato de Compromisso de Compra e Venda com o Instituto - Popular de Assistencia Social-IPAS,incluindo os seguintes termos - I- O Municipio pagará o valor de CR\$ 100.000,00(Cem Milhões de Cruzeiros) corrigidos pelos indices de Correções Oficiais do Governo Federal em 120 parcelas mensais,com carencia de 48 meses.II-Durante o prazo em que vigorar a carência, o Municipio se compromete a -pagar, a titulo de aluguel mensal o equivalente aCR\$ 170.000,00 - (Cento e setenta Mil Cruzeiros) corrigidos mensalmente pelos indices Oficiais do Governo Federal. Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes da execução do artigo anterior,no presente exercicio,fica o executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional no valor de até CR\$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Cruzeiros) -ma seguinte dotação orçamentaria:Unidade Orçamentaria 07-01 Secretaria de Educação Classificação Funcional 08442052-21, Ativ: A - / carga de FECLI 3132.00- Outros serviços e encargos-Paragrafo Unico A cobertura do credito autoriza no Caput deste artigo será efetuada com o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente :-/ 11.01 Departamento Rodoviario 16885341-09.Aquisição de Equip.Rodo-

elaborado em 1.992, para os exercícios de 95 e posteriores o dispêndio decorrente do presente Projeto de Lei Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Irati, em 04 de Julho de 1.991 - / (as) Alfredo VanDer Neut - Prefeito. A pedido das partes lavrei esta escritura que depois de lida, acharam-na conforme outorgaram e assinam. Em tempo, resolvem as partes, de comum acordo, em alterar o conteúdo na cláusula quarta deste instrumento que passara a ter a seguinte redação: o outorgante se obriga por si e por seus sucessores a outorgar em favor da outorgada ou de pessoa por esta designada a respectiva escritura definitiva de venda do imóvel comprometido, em prazo a ser avençado entre as partes, estabelecendo, ainda, que o presente compromisso tem caracter irrevogável e irretratável obrigando assim, as partes, ou seus sucessores. Altera-se, também o // conteúdo na cláusula sexta para que dela conste que o outorgante - / deste já, cede e transfere à outorgada toda a posse do imóvel com promissada, posse esta que será exercida diretamente pelo outorgado e transferida a qualquer instituição, independente da anuência do outorgante. Acresça-se à mesma cláusula que, por acordo entre as partes, se por qualquer motivo, o presente compromisso venha a ser desfeito, as benfeitorias, quer úteis, quer necessárias, ou quer voluptárias deverão ser indenizadas pelo outorgante. Eu (as) Edmundo Atanasio de Moraes 2º Tabelião que subscrevi e dou fé. (as) Alfredo Van Der Neut; Moacir Busarello; Traslada na mesma data confere com o original ao qual me reporto e dou fé. Eu  2º Tabelião que subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho  da verdade.

MEMORIAL DESCRITIVO:

De um terreno rural situado em Riosinho município de Irati - Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações.

ADQUIRENTE: Instituto Popular de Assistência Social

ÁREA: 151.841,00m² ou 06 alqueires + 10 litros + 591,00m²

O imóvel e questão tem como ponto de partida um marco cravado na margem de um arroio e terras do Instituto Popular de Assistência Social. Deste ponto, segue "arroio abaixo confrontando com terras de Antonio Saynoski com a distância de 550,00 metros, chegando na barra de um rio. Deste ponto, segue rio acima confrontando com terras de Angelim Gadens com a distância de 180,00 metros. Deste ponto deflexiona-se à direita confrontando com terras de Angelim Gadens nos seguintes rumos e distâncias: 60°00'SE com 80,00 metros; 14°30'NE com 495,00 metros; Deste ponto deflexiona-se à direita confrontando com terras do Instituto Popular de Assistência Social no rumo 21°22'SE com a distância de 654,00 metros chegando ao ponto onde se "fez princípio, encerra-se com a área de 151.841,00 metros quadrados.

Irati, 25 de junho de 1.991.


Dagoberto Weyandt
ENG. CIVIL - CREA 13.085-D